



# Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 18 de Março de 2025

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6945

## SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	124
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	125
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	152
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	157
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	160

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva – MTB: 37.479

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Ivan José Nilsen Júnior

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Edital n. 13/2025 – Pregão n. 12/2025 Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MANDADOS JUDICIAS). A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). A sessão de disputa de preços será no dia 31/03/2025 a partir das 09:30h. Edital disponível a partir do dia 18/03/2025 através dos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes>.

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 17/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INFANTIL CAROLINA PARDO DE CAMPOS FREIRE – CONTRATO FINISA 0615.892-21 CAIXA, que fica REVOGADO o certame pela Autoridade Competente.

Limeira, 17 de março de 2025

Celso José Gonçalves – Secretário de Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EXTRATO DE ATA**

ATA Nº: 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2024

PROCESSO Nº: 40.342/2023

EDITAL: Nº 38/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Limeira

DETENTORA DA ATA: RRG Móveis Ltda, CNPJ nº 52.350.218/0001-70

OBJETO: Eventual aquisição de móveis escolares para suprimento das necessidades do ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

PRAZO: Por 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Limeira, 18 de março de 2025

Antônio Montesano Neto

Secretário Municipal Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO: Quarto Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo, Valor e Reajuste

CRENCIAMENTO Nº: 05/2022

PROCESSO Nº: 35.520/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CRENCIADA: Caixa Econômica Federal

CNPJ nº 00.360.305/0001-04

OBJETO: Contratação de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com agência estabelecida no território do município de Limeira, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de

tributos e demais receitas municipais, inclusive multa de trânsito, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo opcional o recebimento no guichê de caixa.

- a) pagamento através de guichê de caixa – R\$ 5,43 (opcional)
- b) pagamento através de correspondente bancário – R\$ 2,73
- c) pagamento através de internet – R\$ 2,73
- d) pagamento através de auto-atendimento – R\$ 2,73
- e) pagamento através de rede lotérica – R\$ 2,73
- f) pagamento através de débito automático – R\$ 1,63

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir de 03 de janeiro de 2025

Limeira, 18 de março de 2025

Valmir Barreira

Secretário Municipal de Fazenda

TERMO: Terceiro Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo, Valor e Reajuste

CREENCIAMENTO Nº: 02/2022

PROCESSO Nº: 35.519/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CREENCIADA: Banco do Brasil S.A

CNPJ nº 00.000.000/0001-91

OBJETO: Contratação de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com agência estabelecida no território do município de Limeira, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, inclusive multa de trânsito, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo opcional o recebimento no guichê de caixa.

- b) pagamento através de correspondente bancário – R\$ 2,73
- c) pagamento através de internet – R\$ 2,73
- d) pagamento através de auto-atendimento – R\$ 2,73
- f) pagamento através de débito automático – R\$ 1,63

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir de 03 de janeiro de 2025

Limeira, 18 de março de 2025

Valmir Barreira

Secretário Municipal de Fazenda



## Prefeitura do Município de Limeira

Estado de São Paulo



CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA ANÁLISE DOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

#### EDITAL 03/2019 PARA O CARGO JORNALISTA

A Prefeitura Municipal de Limeira e o Instituto Águia, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA o Resultado da Classificação Provisória do Edital 03/2019 para o cargo de Jornalista por força de Decisão Judicial – Processo nº 1005020-67.2020.8.26.0320.**

Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e a Resolução nº 269 de 21 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Justiça, a publicação dos dados pessoais dos candidatos ficarão limitados ao nome e número de inscrição. Demais dados pessoais ficarão disponíveis para municipalidade para realização de atos oficiais estritamente ligados ao certame.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Limeira, 13 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Limeira  
Águia – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social

305 - Jornalista - Manhã										
Classificação	Nº Insc	Candidato	Português Acertos	Raciocínio Lógico Acertos	Atualidades Acertos	Noções de Informática Acertos	Conhecimentos Específicos Acertos	Total Acertos	Títulos Pontuação	Pontuação Final
1	10335	Ana Beatriz Grandini Casali Da Silva	9	5	4	3	14	35	0,00	49,00
2	33782	Leandro Neves Alves	7	7	5	4	12	35	0,00	47,00
3	25495	Matheus Teixeira	9	5	5	3	11	33	3,00	47,00
4	21210	Betiane Laurence Batista Da Silva	9	2	5	4	13	33	0,00	46,00
5	35540	Fernando Jacomini	8	4	3	3	13	31	0,00	44,00
6	30422	Matheus Ramalho Orlando	8	2	4	4	13	31	0,00	44,00
7	2004	Bianca Giordana Zaniratto	9	5	3	5	11	33	0,00	44,00
8	7314	Welinton Fernando De Oliveira	8	7	3	4	11	33	0,00	44,00
9	47431	Elaine Aparecida Manini	8	5	3	3	12	31	0,00	43,00
10	4979	Carolina Busolin Carettin	8	4	2	5	12	31	0,00	43,00
11	20083	Gustavo De Araujo Longo	7	5	3	4	12	31	0,00	43,00
12	42529	Mayara Martins Da Quinta Alves Da Silva	7	4	2	4	12	29	2,00	43,00
13	34446	Pedro Borges Spadoni	5	7	3	4	12	31	0,00	43,00
14	24186	Susana Karen De Oliveira Soares	5	7	4	3	12	31	0,00	43,00
15	25610	Ana Luisa Nascimento Rodrigues De Mattos	8	6	4	2	11	31	1,00	43,00
16	14221	Priscilla Prates	7	6	4	3	11	31	1,00	43,00
17	42334	Heitor Pedroso Alves Da Silva	8	3	2	3	13	29	0,00	42,00
18	29212	Vanessa Da Silva	6	3	3	2	13	27	2,00	42,00
19	4255	Vinicius Alexandre Moraes Figueiredo	5	3	4	4	13	29	0,00	42,00
20	27972	Valeria Modesto Rodrigues	4	5	3	3	13	28	1,00	42,00
21	7181	Veridiana Pedroni Pastana	8	3	3	4	12	30	0,00	42,00
22	40992	Marcelo Alexandre Marchi	8	6	3	3	11	31	0,00	42,00
23	42721	Marcela Freitas Paes	8	5	3	4	11	31	0,00	42,00
24	10839	Felipe Cassarotti Parronchi Navarro	6	3	3	3	13	28	0,00	41,00
25	14002	Eliane Pessotto De Arruda	8	3	3	3	12	29	0,00	41,00
26	45276	Laura Moreira Santos	5	4	4	4	12	29	0,00	41,00
27	40469	Juan Francesco Piva	8	5	3	3	11	30	0,00	41,00

28	38633	Beatriz Buck	7	4	4	4	11	30	0,00	41,00
29	10627	Helio Peres Paschoal Filho	9	4	3	5	10	31	0,00	41,00
30	43709	Lígia Zampar Bernardi	8	4	5	4	10	31	0,00	41,00
31	19771	Felipe César De Caires	7	6	4	4	10	31	0,00	41,00
32	1830	Donizete Souza De Almeida	7	6	5	3	10	31	0,00	41,00
33	4484	Carina Da Silva Bentlin	7	4	2	3	12	28	0,00	40,00
34	14147	Camila Piacentini	6	4	2	4	12	28	0,00	40,00
35	41985	Matheus Fernandes Da Silva	5	2	4	5	12	28	0,00	40,00
36	17497	Heitor Carvalho Jorge	7	4	4	3	11	29	0,00	40,00
37	12614	Joanan De Oliveira Batista	7	3	4	4	11	29	0,00	40,00
38	2845	Patrícia De Sousa Silvino	5	4	2	2	13	26	0,00	39,00
39	25457	Daniel Machado Vivacqua Carneiro	7	1	3	4	12	27	0,00	39,00
40	30794	Mariana Pellegrini Bertacini	8	3	3	3	11	28	0,00	39,00
41	38657	Natália Vieira Bonatti De Farias	7	4	2	4	11	28	0,00	39,00
42	16423	Angelo Aparecido Sastre	6	4	3	4	11	28	0,00	39,00
43	33142	Guilherme Augusto Milani	7	4	3	5	10	29	0,00	39,00
44	12250	Carla Alleoni	6	3	4	3	11	27	0,00	38,00
45	45635	Debora Teixeira Oliveira	5	2	2	4	12	25	0,00	37,00
46	23384	Giovana Magalhães Zeuri	4	4	3	2	12	25	0,00	37,00
47	1526	Laís Seguin	6	4	3	2	11	26	0,00	37,00
48	16543	Carolina Rocha Mendes Duarte Fortunato	6	2	4	3	11	26	0,00	37,00
49	25303	Priscila Ferreira Matos	5	5	2	3	11	26	0,00	37,00
50	37070	Juliana Scudeler Salto	5	2	4	4	11	26	0,00	37,00
51	45245	Luara Aparecida Xavier Da Silva	6	3	4	4	10	27	0,00	37,00
52	19434	Mariana Amud Fernandes	8	4	4	3	9	28	0,00	37,00
53	46345	Cintia Renata Ferreira De Souza	3	3	3	3	12	24	0,00	36,00
54	6916	Beatriz Karoline Venancio	7	2	3	2	11	25	0,00	36,00
55	46427	Vanessa Fonseca Osava	5	2	5	2	11	25	0,00	36,00
56	44493	Carla Fernanda Pizani	7	3	4	2	10	26	0,00	36,00
57	3231	Daíza De Carvalho Lacerda	7	2	5	2	10	26	0,00	36,00
58	29496	Pedro Antonio Hernandez Costa	5	3	4	4	10	26	0,00	36,00
59	32234	Natália Campos Alves	8	3	4	3	9	27	0,00	36,00

60	42265	Matheus Camargo Gomide	7	4	5	2	9	27	0,00	36,00
61	33338	Paulo Ricardo Da Silva Santos	5	4	2	2	11	24	0,00	35,00
62	32405	Carlos Henrique De Castro Gonçalves	5	4	4	2	10	25	0,00	35,00
63	33156	Gabriela Melo De Oliveira	8	5	2	2	9	26	0,00	35,00
64	26833	Regina Gressler Groenendal	8	3	3	3	9	26	0,00	35,00
65	18698	Douglas Henrique De Oliveira	6	2	4	5	9	26	0,00	35,00
66	33887	Thayla Ramos	7	4	5	3	8	27	0,00	35,00
67	40654	Leslie Regina Cia Silveira	3	3	3	3	11	23	0,00	34,00
68	42290	Gustavo Spanhol Molina	5	2	4	3	10	24	0,00	34,00
69	21531	Miqueias Coelho Figueiredo	7	4	3	2	9	25	0,00	34,00
70	38079	Karla Gigo Morato	6	4	3	3	9	25	0,00	34,00
71	30845	Jéssica Talita Jurgensen Vaz	6	4	4	2	9	25	0,00	34,00
72	16331	Paloma Prates	5	4	4	3	9	25	0,00	34,00
73	34254	Patrícia Christine Silva Paim	6	5	3	4	8	26	0,00	34,00
74	35628	Emily De Souza Gomes	7	1	2	3	10	23	0,00	33,00
75	18504	Janderson Adão Ferrari	4	3	4	2	10	23	0,00	33,00
76	13445	João Victor Longo	3	3	3	4	10	23	0,00	33,00
77	26062	Erika Cristina Caetano	3	3	4	3	10	23	0,00	33,00
78	45971	Lara Formagio Marangoni	7	3	3	2	9	24	0,00	33,00
79	36031	Felipe Teruel De Souza	6	2	4	3	9	24	0,00	33,00
80	14394	Felipe Ricardo Voigt	6	4	4	3	8	25	0,00	33,00
81	38266	Roberto Musashy Miamoto	7	4	4	3	7	25	0,00	32,00
82	42740	Rita Daniela Prado Rodrigues	6	3	2	1	10	22	0,00	32,00
83	18806	Natália Carioca Ozanam De Souza Scaff	4	3	3	2	10	22	0,00	32,00
84	31383	Suellen Cristina De Souza Laureano	5	3	2	4	9	23	0,00	32,00
85	36287	Ana Carolina Martins Leal Campos	6	5	4	3	7	25	0,00	32,00
86	22139	Patrícia Ribeiro Lima Carvalho	5	3	4	1	9	22	0,00	31,00
87	29851	Deivson Mendes Santos	4	4	4	1	9	22	0,00	31,00
88	38934	Leonardo De Oliveira Soares Coutinho	8	2	3	2	8	23	0,00	31,00
89	1175	Damaris Larios Rodrigues	4	5	3	3	8	23	0,00	31,00
90	22379	Vinicius Rodrigues Macedo	7	3	5	2	7	24	0,00	31,00
91	23187	Evandro De Oliveira	4	2	3	3	9	21	0,00	30,00

92	33100	Maria Carolina Rocha Sampaio Kossling	6	3	2	3	8	22	0,00	30,00
93	12694	Danielle Katherine Da Silva Moura Formaggio	5	4	3	2	8	22	0,00	30,00
94	36963	Maria Eduarda Andrade Teixeira	5	3	4	2	8	22	0,00	30,00
95	6108	Paula Francine Nacasaki De Oliveira	8	3	3	2	7	23	0,00	30,00
96	46404	Wesley Ricardo Cordaço	6	6	4	0	7	23	0,00	30,00
97	41104	Adriano Ferreira Bonfim	6	2	5	3	7	23	0,00	30,00
98	9466	Nathalie Cristine Gallo	4	3	3	1	9	20	0,00	29,00
99	35939	Thiago Blazissa Martini	6	2	3	2	8	21	0,00	29,00
100	42393	Samanta Freitas	6	3	4	2	7	22	0,00	29,00
101	5470	Diego Fabiano De Oliveira	4	1	3	2	9	19	0,00	28,00
102	39780	Luciana Gonçalves Frei	4	3	3	2	8	20	0,00	28,00
103	6429	Vivian Cristiane Cardoso	6	3	2	3	7	21	0,00	28,00
104	45445	Rafael Henrique Dos Santos	4	2	3	1	8	18	0,00	26,00



## Prefeitura Municipal de Limeira



Estado de São Paulo

### CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE JORNALISTA EDITAL 03/2019

A Prefeitura Municipal de Limeira e o Instituto Água, no uso de suas atribuições legais, DIVULGAM que o Resultado Final do Edital 03/2019 do Concurso Público 01/2019 para o cargo de Jornalista torna-se Retificado por força de Decisão Judicial – Processo nº 1005020-67.2020.8.26.0320, conforme abaixo:

Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e a Resolução nº 269 de 21 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Justiça, a publicação dos dados pessoais dos candidatos ficarão limitados ao nome e número de inscrição. Demais dados pessoais ficarão disponíveis para municipalidade para realização de atos oficiais estritamente ligados ao certame.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Limeira, 13 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Limeira  
Água – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social

305 - Jornalista - Manhã				
Classificação	Nº Insc.	Candidato	Nota Final	Situação Final
1	10335	Ana Beatriz Grandini Casali Da Silva	49,00	Aprovado
2	33782	Leandro Neves Alves	47,00	Aprovado
3	25495	Matheus Teixeira	47,00	Aprovado
4	21210	Betiane Laurence Batista Da Silva	46,00	Aprovado
5	35540	Fernando Jacomini	44,00	Aprovado
6	30422	Matheus Ramalho Orlando	44,00	Aprovado
7	2004	Bianca Giordana Zaniratto	44,00	Aprovado
8	7314	Welinton Fernando De Oliveira	44,00	Aprovado
9	47431	Elaine Aparecida Manini	43,00	Aprovado
10	4979	Carolina Busolin Carettin	43,00	Aprovado
11	20083	Gustavo De Araujo Longo	43,00	Aprovado
12	42529	Mayara Martins Da Quinta Alves Da Silva	43,00	Aprovado
13	34446	Pedro Borges Spadoni	43,00	Aprovado
14	24186	Susana Karen De Oliveira Soares	43,00	Aprovado
15	25610	Ana Luisa Nascimento Rodrigues De Mattos	43,00	Aprovado
16	14221	Priscilla Prates	43,00	Aprovado
17	42334	Heitor Pedroso Alves Da Silva	42,00	Aprovado
18	29212	Vanessa Da Silva	42,00	Aprovado
19	4255	Vinicius Alexandre Moraes Figueiredo	42,00	Aprovado
20	27972	Valeria Modesto Rodrigues	42,00	Aprovado
21	7181	Veridiana Pedroni Pastana	42,00	Aprovado
22	40992	Marcelo Alexandre Marchi	42,00	Aprovado
23	42721	Marcela Freitas Paes	42,00	Aprovado
24	10839	Felipe Cassarotti Parronchi Navarro	41,00	Aprovado
25	14002	Eliane Pessotto De Arruda	41,00	Aprovado
26	45276	Laura Moreira Santos	41,00	Aprovado
27	40469	Juan Franscesco Piva	41,00	Aprovado
28	38633	Beatriz Buck	41,00	Aprovado
29	10627	Helio Peres Paschoal Filho	41,00	Aprovado
30	43709	Lígia Zampar Bernardi	41,00	Aprovado
31	19771	Felipe César De Caires	41,00	Aprovado
32	1830	Donizete Souza De Almeida	41,00	Aprovado
33	4484	Carina Da Silva Bentlin	40,00	Aprovado
34	14147	Camila Piacentin	40,00	Aprovado
35	41985	Matheus Fernandes Da Silva	40,00	Aprovado
36	17497	Heitor Carvalho Jorge	40,00	Aprovado
37	12614	Joanan De Oliveira Batista	40,00	Aprovado
38	2845	Patrícia De Sousa Silvino	39,00	Aprovado
39	25457	Daniel Machado Vivacqua Carneiro	39,00	Aprovado
40	30794	Mariana Pellegrini Bertacini	39,00	Aprovado
41	38657	Natália Vieira Bonatti De Farias	39,00	Aprovado
42	16423	Angelo Aparecido Sastre	39,00	Aprovado
43	33142	Guilherme Augusto Milani	39,00	Aprovado
44	12250	Carla Alleoni	38,00	Aprovado
45	45635	Debora Teixeira Oliveira	37,00	Aprovado

46	23384	Giovana Magalhães Zeuri	37,00	Aprovado
47	1526	Laís Seguin	37,00	Aprovado
48	16543	Carolina Rocha Mendes Duarte Fortunato	37,00	Aprovado
49	25303	Priscila Ferreira Matos	37,00	Aprovado
50	37070	Juliana Scudeler Saito	37,00	Aprovado
51	45245	Luara Aparecida Xavier Da Silva	37,00	Aprovado
52	19434	Mariana Amud Fernandes	37,00	Aprovado
53	46345	Cintia Renata Ferreira De Souza	36,00	Aprovado
54	6916	Beatriz Karoline Venancio	36,00	Aprovado
55	46427	Vanessa Fonseca Osava	36,00	Aprovado
56	44493	Carla Fernanda Pizani	36,00	Aprovado
57	3231	Daíza De Carvalho Lacerda	36,00	Aprovado
58	29496	Pedro Antonio Hernandez Costa	36,00	Aprovado
59	32234	Natália Campos Alves	36,00	Aprovado
60	42265	Matheus Camargo Gomide	36,00	Aprovado
61	33338	Paulo Ricardo Da Silva Santos	35,00	Aprovado
62	32405	Carlos Henrique De Castro Gonçalves	35,00	Aprovado
63	33156	Gabriela Melo De Oliveira	35,00	Aprovado
64	26833	Regina Gressler Groenendal	35,00	Aprovado
65	18698	Douglas Henrique De Oliveira	35,00	Aprovado
66	33887	Thayla Ramos	35,00	Aprovado
67	40654	Leslie Regina Cia Silveira	34,00	Aprovado
68	42290	Gustavo Spanhol Molina	34,00	Aprovado
69	21531	Miqueias Coelho Figueiredo	34,00	Aprovado
70	38079	Karla Gigo Morato	34,00	Aprovado
71	30845	Jéssica Talita Jurgensen Vaz	34,00	Aprovado
72	16331	Paloma Prates	34,00	Aprovado
73	34254	Patricia Christine Silva Paim	34,00	Aprovado
74	35628	Emily De Souza Gomes	33,00	Aprovado
75	18504	Janderson Adão Ferrari	33,00	Aprovado
76	13445	João Victor Longo	33,00	Aprovado
77	26062	Erika Cristina Caetano	33,00	Aprovado
78	45971	Lara Formagio Marangoni	33,00	Aprovado
79	36031	Felipe Teruel De Souza	33,00	Aprovado
80	14394	Felipe Ricardo Voigt	33,00	Aprovado
81	38266	Roberto Musashi Miamoto	32,00	Aprovado
82	42740	Rita Daniela Prado Rodrigues	32,00	Aprovado
83	18806	Natália Carioca Ozanam De Souza Scaff	32,00	Aprovado
84	31383	Suellen Cristina De Souza Laureano	32,00	Aprovado
85	36287	Ana Carolina Martins Leal Campos	32,00	Aprovado
86	22139	Patricia Ribeiro Lima Carvalho	31,00	Aprovado
87	29851	Deivson Mendes Santos	31,00	Aprovado
88	38934	Leonardo De Oliveira Soares Coutinho	31,00	Aprovado
89	1175	Damaris Larios Rodrigues	31,00	Aprovado
90	22379	Vinicius Rodrigues Macedo	31,00	Aprovado
91	23187	Evandro De Oliveira	30,00	Aprovado
92	33100	Maria Carolina Rocha Sampaio Kossling	30,00	Aprovado
93	12694	Danielle Katherine Da Silva Moura Formaggio	30,00	Aprovado
94	36963	Maria Eduarda Andrade Teixeira	30,00	Aprovado
95	6108	Paula Francine Nacasaki De Oliveira	30,00	Aprovado

96	46404	Wesley Ricardo Cordaço	30,00	Aprovado
97	41104	Adriano Ferreira Bonfim	30,00	Aprovado



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 E 04/2023 - PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS DOS EDITAIS REALIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

**ASSUNTO:** Análise e Aprovação Final dos Projetos dos Editais 03 e 04/2023 - Comissão de Análise da Secretaria Municipal de Cultura

**COMISSÃO DE ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Esta comissão se reuniu no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, para proceder a análise e aprovação final dos projetos inscritos nos Editais 03 e 04/2023

Ficam aprovados os projetos relacionados abaixo:

EDITAL 03/2023 - AUDIOVISUAL								
NOME DO PROJETO	CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	FAIXA	VALOR	PROPONENTE	REPRESENTANTE LEGAL	CPF / CNPJ	PF / PJ
Ruínas	A	Produção de videoarte	5	R\$20.000,00	Allan André Lourenço	Allan André Lourenço	407.915.798-32	PF
Popolocas	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Allan André Lourenço	Allan André Lourenço	407.915.798-32	PF
"Canta Limeira"	A	Produção de videoclipe	3	R\$50.000,00	15.081.510 Antonio Bastos Lugão Junior	Antonio Bastos Lugão Junior	15.081.510/0001-08	PJ
"CINEMA NO PARQUE"	C	Apoio a Festivais de Cinema	1	R\$60.915,97	Beatriz Buck	Beatriz Buck	343.670.138-63	PF
Doses de Ódio	A	Produção de videoclipe	4	R\$30.000,00	Cláudio Aparecido Vieira	Cláudio Aparecido Vieira	175.588.618-70	PF
Documentário Musical - Coral Afro Kumbayah	A	Produção de média-metragem	5	R\$20.000,00	Daniel Kaue Barros Braga 38195104860	Daniel Kaue Barros Braga	44.555.261/0001-43	PJ
TUDO AO SEU TEMPO	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Dannyane Ferlim Paze	Dannyane Ferlim Paze	402.049.628-54	PF
DOCUMENTÁRIO "LUZES DA ESPERANÇA: O Caminho Iluminado por Elizabeth Teixeira"	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Emily Prado Correa Cassani Attarian	Emily Prado Correa Cassani Attarian	317.712.538-43	PF
EU SOU LIMEIRA	A	Produção de videoclipe	5	R\$20.000,00	Fabrcio Horácio	Fabrcio Horácio	346.115.278-16	PF
Videoclipe com Super 8 "Brasa"	A	Produção de videoclipe	4	R\$30.000,00	Flávio Jacón de Vasconcelos 38588711842	Flávio Jacón de Vasconcelos	36.207.764/0001-08	PJ
Jatobá Peri Sessions - 1	A	Produção de média-metragem	3	R\$50.000,00	Flávio Jacón de Vasconcelos 38588711842	Flávio Jacón de Vasconcelos	36.207.764/0001-08	PJ

O BRASIL DE MARIA THEREZA	A	Produção de média-metragem	4	R\$30.000,00	Gabriel Rodrigues dos Santos	Gabriel Rodrigues dos Santos	538.802.068-13	PF
"QUANTO CUSTA?" Uma visão criativa sobre moda e consumo	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Geovanna Sales Martins	Geovanna Sales Martins	468.823.128-85	PF
Quintal do Portuga: Celebrando o Samba	A	Produção de média-metragem	3	R\$50.000,00	Gustavo Filipe Ribeiro dos Santos	Gustavo Filipe Ribeiro dos Santos	397.395.478-00	PF
"Uma história de Laranja Lima"	A	Produção de média-metragem	2	R\$67.000,00	Isabela Campos Pinheiro	Isabela Campos Pinheiro	367.961.368-70	PF
VETUSTA	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Isabela Ferreira Resende	Isabela Ferreira Resende	511.303.918-76	PF
ATREVIMENTO EM CENA	A	Produção de videoclipe	4	R\$23.370,91	Joao Antonio Lejambre 92583385968	João Antônio Lejambre	44.038.450/0001-49	PJ
Imuno	A	Produção de curta-metragem	5	R\$20.000,00	Espaço Núcleo LTDA	Jonatas Alves de Sousa	30.676.520/0001-80	PJ
"SOBRE PESSOAS INVISÍVEIS E CINZAS"	A	Produção de média-metragem	4	R\$30.000,00	Jose Augusto de Oliveira 36459370800	José Augusto de Oliveira	36.269.758/0001-77	PJ
"SENTIMENTOS ALÉM DO ESQUECIMENTO"	A	Produção de curta-metragem	5	R\$20.000,00	Jose Augusto de Oliveira 36459370800	José Augusto de Oliveira	36.269.758/0001-77	PJ
"PHRALIM"	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Juliana Pfeifer Caetano	Juliana Pfeifer Caetano	252.641.878-00	PF
"O ROUBO DO SANTO"	A	Produção de curta-metragem	1	R\$67.484,86	Juliana Pfeifer Caetano	Juliana Pfeifer Caetano	252.641.878-00	PF
GALDINO: Curta-Metragem Documental	A	Produção de curta-metragem	2	R\$67.000,00	Karine Rodrigues Firmino	Karine Rodrigues Firmino	447.285.358-27	PF
TABACARIA: Curta-Metragem Experimental	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Karine Rodrigues Firmino	Karine Rodrigues Firmino	447.285.358-27	PF

Videoclipe Minha Pele Preta	A	Produção de videoclipe	4	R\$30.000,00	Larissa Fernanda Feola 39527775876	Larissa Fernanda Feola	31.053.538/0001-98	PJ
“O BERÇO”	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Lucas Procópio Caetano	Lucas Procópio Caetano	406.789.008-76	PF
A CEIFA DAS LIMAS	A	Roteiro de longa metragem	4	R\$30.000,00	Lucas Procópio Caetano	Lucas Procópio Caetano	406.789.008-76	PF
A Estação	A	Produção de videoarte	4	R\$30.000,00	Maria Valéria Miguel Espinhara	Maria Valéria Miguel Espinhara	288.663.358-51	PF
Mais de meio caminho andado	A	Produção de videoarte	5	R\$20.000,00	Maria Valéria Miguel Espinhara	Maria Valéria Miguel Espinhara	288.663.358-51	PF
OLHARES FRIOS	A	Produção de videoclipe	5	R\$20.000,00	Max José dos Santos Tomás	Max José dos Santos Tomás	392.476.968-01	PF
Videoclipe “TQEMI”	A	Produção de videoclipe	5	R\$20.000,00	Melina de Campos Cabral	Melina de Campos Cabral	218.961.898-30	PF
GERALDO ALVES: o homem que acendeu a brasa	A	Produção de curta-metragem	5	R\$20.000,00	Mitchell Assis 22602433802	Mitchell Assis	14.918.757/0001-73	PJ
AGULHAS	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Nandê Caetano de Almeida Pinto	Nandê Caetano de Almeida Pinto	381.649.688-11	PF
“O ENTREATO”	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Rafael Vieira Victoriano	Rafael Vieira Victoriano	348.378.938-30	PF
TEUS VESTÍGIOS TÃO MEUS	A	Roteiro de longa metragem	4	R\$30.000,00	Rafael Vieira Victoriano	Rafael Vieira Victoriano	348.378.938-30	PF
"Scratch Magazine: Identidade e Expressão no movimento Hip Hop"	A	Produção de videoarte	4	R\$30.000,00	35.001.366 Rebeca dos Santos Pereira	Rebeca dos Santos Pereira	35.001.366/0001-60	PJ
ÍRIS NEGRA	A	Produção de média-metragem	3	R\$50.000,00	32.152.477 Rodrigo Jose Vieira	Rodrigo Jose Vieira	32.152.477/0001-89	PJ

“Protagonize-se Limeira!”	C	Formação em Audiovisual	1	R\$60.915,97	Rodrigo Pelizari da Silva	Rodrigo Pelizari da Silva	362.819.878-02	PF
Média metragem de ficção – AMOR DESGRAÇADO!	A	Produção de média-metragem	1	R\$67.484,86	Rodrigo Zovico Chinelato 22047076862	Rodrigo Zovico Chinelato	97.526.292/0001-32	PJ
Video Clipe “Domingos Jazz Band”	A	Produção de videoclipe	5	R\$20.000,00	Ronaldo Carlos Domingos 33267382858	Ronaldo Carlos Domingos	34.600.138/0001.43	PJ
“REVOLTA DE LIMEIRA: UMA JORNADA HISTÓRICA”	A	Produção de média-metragem	4	R\$30.000,00	Ronivaldo Ferreira de Andrade	Ronivaldo Ferreira de Andrade	326.989.888-60	PF
Curta OFFicina: O “X” da questão.	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Rosângela Martins da Costa	Rosângela Martins da Costa	259.811.938-08	PF
“GREMIO RECREATIVO LIMEIRENSE – RESISTÊNCIA E RESILÊNCIA”	A	Produção de média-metragem	4	R\$30.000,00	Sandra Regina da Silva	Sandra Regina da Silva	254.113.338-30	PF
“MEU CINEMA É LOGO ALI”	B	Apoio ao Cinema de Rua	2	R\$20.000,00	Sandra Regina da Silva	Sandra Regina da Silva	254.113.338-30	PF
“FOGO!”	A	Produção de média-metragem	1	R\$67.484,86	Soraia Cristina da Costa Tynnauer	Soraia Cristina da Costa Tynnauer	298.104.128-27	PF
Produção de Vídeo Arte – Os meninos	A	Produção de videoarte	4	R\$30.000,00	Vagner Ricardo Fernandes 33658076836	Vagner Ricardo Fernandes	52.442.756/0001-94	PJ

EDITAL 04/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS							
NOME DO PROJETO	CATEGORIA	FAIXA	VALOR	PROPONENTE	REPRESENTANTE LEGAL	CPF / CNPJ	PF / PJ
Curso "Arte decolonialidade"	Artes Plásticas e Visuais	4	R\$ 15.000,00	Allan José Lourenço	Allan José Lourenço	407.915.798-32	PF
Ainda Vou Sobreviver	Música	4	R\$ 15.000,00	Ana Cláudia de Francischi Zacharias Monteiro de Moraes	Ana Cláudia de Francischi Zacharias Monteiro de Moraes	18.322.464/0001-80	PJ
Corpo e Voz - Vivência Quilombola	Projetos livres	3	R\$ 20.000,00	Ana Lídia Miranda Durante	Ana Lídia Miranda Durante	19.976.956/0001-51	PJ
"Livro de contos – A Ceifa das Limas	Leitura, escrita e oralidade	2	R\$ 30.000,00	Carolina Sato de Pereira	Carolina Sato de Pereira	445.290.818-77	PF
Pseudofósseis Afetivos	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	Cláudia Maria Fábio do Carmo	Cláudia Maria Fábio do Carmo	053.920.578-88	PF
Ocupa Limeira	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	19.417.474 FERNANDO PIMENTEL	Fernando Pimentel	19.417.474/0001-61	PJ
Estudos limeirenses para violão	Música	4	R\$ 15.000,00	36.207.765 Flávio Jacon de Vasconcellos	Flávio Jacon de Vasconcellos	36.207.764/0001-09	PJ
Albúm "Tudo que eu mesmo inventei"	Música	3	R\$ 20.000,00	36.207.764 Flávio Jacon de Vasconcellos	Flávio Jacon de Vasconcellos	36.207.764/0001-08	PJ
Tathata	Música	2	R\$ 30.000,00	Guilherme Ribeiro Miranda	Guilherme Ribeiro Miranda	229.028.368-13	PF
Explorando o Movimento	Dança	4	R\$ 15.000,00	Isa Kelh Maluf	Isa Kelh Maluf	383.735.968-95	PF

através da Dança							
Do zero ao Glamour - Como produzir um figurino	Projetos livres	4	R\$ 15.000,00	17.267.010 ISABEL CRISTINA RODRIGUES	Isabel Cristina Rodrigues	17.267.010/0001-90	PJ
1ª Nostra Encenarte de Cenas Curtas	Teatro	4	R\$ 15.000,00	Espaço Núcleo LTDA	Jonatas Alves de Sousa	30.676.520/0001-80	PJ
"FOMUS" - Feira de Formação e Música	Música	1	R\$ 31.900,88	Larissa Fernanda Féola 39527775876	Larissa Fernanda Féola	31.053.538/0001-98	PJ
EP "Nossa Voz" - Souela	Música	2	R\$ 30.000,00	Larissa Cristine Ladeia 41097446875	Larissa Cristine Ladeia	39.586.869/0001-03	PJ
Orquestra de Pandeiros	Projetos livres	3	R\$ 20.000,00	LUCAS BARBOSA BAREL 29651627808	Lucas Babosa Barel	28.147.313/0001-96	PJ
Santos Reis em Devoção e Festa	Patrimônio Cultural	2	R\$ 30.000,00	LUCAS BARBOSA BAREL 29651627808	Lucas Babosa Barel	28.147.313/0001-96	PJ
Dança do Ventre e a Saúde da Mulher	Dança	4	R\$ 15.000,00	Maitê Marcela Voigt	Maitê Marcela Voigt	324.429.238-07	PF
Grão - Café, Arte, Memória	Artes Plásticas e Visuais	2	R\$ 30.000,00	Maria Valéria Miguel Espinhara	Maria Valéria Miguel Espinhara	288.663.358-51	PF
Elaboração de projetos e processos de Editais	Projetos livres	3	R\$ 20.000,00	Maria Valéria Miguel Espinhara	Maria Valéria Miguel Espinhara	288.663.358-51	PF
Mabê Sessions II	Música	2	R\$ 30.000,00	M. Bellão – ME	Marta Bellão	17.417.655/0001-62	PJ

Os Invisíveis	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	M. Bellão – ME	Marta Bellão	17.417.655/0001-62	PJ
Circo Mágico e a Fantástica Fábrica de Brinquedos	Circo	4	R\$ 15.000,00	Matheus Gonçalves Pereira	Matheus Gonçalves Pereira	398.789.728-79	PF
Pessoas Cinzas Normais e Seu Universo Brega	Música	4	R\$ 15.000,00	Mitchell Assis 22602433802	Mitchel Assis	14.918.757/0001-73	PJ
Livro "Frutas Doces Colhemos aos montes"	Leitura, escrita e oralidade	3	R\$ 20.000,00	Otácilio César Monteiro	Otácilio Cesar Monteiro	027.969.448-24	PF
Exposição "Margens"	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	Paulo Ricardo da Silva 35584097870	Paulo Ricardo da Silva	14.009.854/0001-43	PJ
"Capturando a essência de Limeira: Oficina de Fotografia do Patrimônio Cultural"	Projetos livres	3	R\$ 20.000,00	Priscila Cristina Ferreira	Priscila Cristina Ferreira	363.653.668-09	PF
Eco Dança - Floresta Amazônica	Dança	2	R\$ 30.000,00	Riberto José Basteli	Riberto José Basteli	017.222.898-05	PF
Peça Teatral - Os Meninos	Teatro	3	R\$ 20.000,00	Rodrigo Zovico Chinelato 22047076862	Rodrigo Zovico Chinelato	97.526.292/0001-32	PJ

Produção e Circulação da Exposição - Kosi Ewé, kosi orisa"	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	Rodrigo Zovico Chinelato 22047076862	Rodrigo Zovico Chinelato	97.526.292/0001-32	PJ
Exposição Elas Contemporâneas	Artes Plásticas e Visuais	2	R\$ 30.000,00	395.684.88 SUELLEM ADRIANA DE SANTANA PIMENTEL	Suellem Adriana de Santana Pimentel	39.568.488/0001-93	PJ
Exposição Individual: Desde 85	Artes Plásticas e Visuais	4	R\$ 15.000,00	395.684.88 SUELLEM ADRIANA DE SANTANA PIMENTEL	Suellem Adriana de Santana Pimentel	39.568.488/0001-93	PJ
Peça Teatral - Todo filho é um professor	Teatro	2	R\$ 30.000,00	Vagner Ricardo Fernandes 33658076836	Vagner Ricardo Fernandes	52.442.756/0001-94	PJ

**COMISSÃO DE ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Sr. Paulo Eduardo Cassano Bento

Sra. Raquel Belzi Corrêa Pereira

Sra. Priscila Helena Jorge Rodrigues



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

## **1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

## **2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Limeira/SP por meio da PNAB, e tem o valor remanescente total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a seleção de 02 (dois) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada projeto segundo a IN nº 08/2016, que regulamenta a PNCV)



2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de



Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

##### 4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
  - a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:



- i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18/03 a 17/04/2025**, por meio do email: [pontosdecultura.limeira@gmail.com](mailto:pontosdecultura.limeira@gmail.com). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);



- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Limeira, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do e-mail.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:



- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.3.1 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);

II - documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

II - Laudo médico para pessoas com deficiências.

7.3.2 Para o procedimento de heteroidentificação será criada comissão específica, que fará a análise fenotípica (análise das características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos) do(a) agente cultural autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a).

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

### a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

### c. Meta 3 - Registro e Divulgação.



- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o



protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para



certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos).-

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:



I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao **Secretário de Cultura**, que deve ser apresentado por meio de **Formulário de pedido de Recurso (anexo 8)**, pelo email: [pontosdecultura.limeira@gmail.com](mailto:pontosdecultura.limeira@gmail.com) no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO



12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, pelo email: [pontosdecultura.limeira@gmail.com](mailto:pontosdecultura.limeira@gmail.com):

- I. para as entidades selecionadas:
  - a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
  - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
  - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
  - d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
  - e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
  - f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
  - a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
  - b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.



12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao **Secretário de Cultura**, que deve ser apresentado por meio de **Formulário de pedido de Recurso (anexo 8) pelo email: [pontosdecultura.limeira@gmail.com](mailto:pontosdecultura.limeira@gmail.com)** no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. O Secretário de Cultura, autoridade competente para o julgamento de recursos, poderá, se necessário, solicitar a manifestação técnica da Secretaria de Assuntos Jurídicos, antes da emissão de Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou



V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

### 14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.



14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.



14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

## 15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.



16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico: [aldirblanc.limeira@gmail.com](mailto:aldirblanc.limeira@gmail.com)

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;



- 
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
  - ANEXO 4: Plano de Trabalho;
  - ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
  - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
  - ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
  - ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
  - ANEXO 9: Declaração Conjunta;
  - ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

**Silvio Marcelo Francisco Britto**

**Secretário Municipal de Cultura**



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

	<b>NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA</b>	<b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)</b>
01	Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura	01	R\$ 60.000,00
02	Pontos de Cultura ligados às culturas populares e tradicionais	01	R\$ 60.000,00

**COTAS**

**CATEGORIA: PONTOS DE CULTURA LIGADOS À CULTURAS TRADICIONAIS**

	<b>NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS</b>
<b>peessoas negras (pretas ou pardas)</b>	01
<b>peessoas indígenas</b>	-
<b>peessoas com deficiência</b>	-



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	<b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b>				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	



g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10



Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

### **Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	<b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto</b>				50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	



h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
<b>II</b>	<b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	



d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
<b>III</b>	<b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b> A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	<b>Não atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende</b>	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>



---

**Notal final de cada Avaliador(a)**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

**Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- ( ) Pontos de Cultura já certificados  
( ) Pontos de Cultura ligados a culturas tradicionais

**Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- ( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
( ) Ampla concorrência

**A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

- ( ) Sim  
( ) Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL**

2.1. Nome da entidade cultural:	
2.2. CNPJ:	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:



2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
<p>2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> )</p> <p>( ) Sim, como Ponto de Cultura</p> <p>( ) Sim, como Pontão de Cultura</p> <p>( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital</p> <p>OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).</p>		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
<p>3.4. Identidade de gênero:</p> <p>( ) Mulher cisgênera      ( ) Homem cisgênero      ( ) Mulher transgênera</p> <p>( ) Homem transgênero      ( ) Pessoa não binária      ( ) Travesti</p> <p>( ) Não desejo informar</p> <p>3.4.1. ( ) Outra _____</p>
<p>3.5. Orientação Sexual:</p> <p>( ) Lésbica      ( ) Gay      ( ) Bissexual</p>



<input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar      3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( <input type="checkbox"/> ) até 2 anos ( <input type="checkbox"/> ) de 2 a 5 anos ( <input type="checkbox"/> ) de 5 a 10 anos ( <input type="checkbox"/> ) mais de 10 anos		

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL



4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?  
 menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?  
 SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?  
 Administrativos  
 Estruturais  
 Geográficos / de localização  
 Econômicos  
 Políticos  
 Sociais  
 Saúde  
 Parcerias  
 Formação  
 Desinteresse do público  
 4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH



<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência
--------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------------------

#### 4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

#### 4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural



<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

#### 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de



				vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)**

4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)



4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**



4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.



(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
  - Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
  - Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
  - Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
  - Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e



- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

**Não poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contendo caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:



- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
- II - acessibilidade comunicacional:
- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- III - acessibilidade atitudinal:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
  - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
  - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

**Orientação:**



*Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.*

**1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:**

**1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.**

## 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

**2.1. Defina os objetivos do projeto:**

*Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*

- a) *O que se pretende alcançar com a realização do projeto?*  
 b) *Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

**Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?**

## 3. METAS DO PROJETO

**Descrição das metas e serviços previstos:**

**ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:**

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**  
 b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**  
 c. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

**As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.**

### META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre



as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
<b>a) Planos de Formação e Capacitação</b>	
<b>Plano de Formação e Capacitação 1</b>	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
<b>Plano de Formação e Capacitação 2</b>	



Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
<b>Plano de Formação e Capacitação 3</b> <i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>	
<b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas:</b>	
<b>c) Resultados esperados:</b>	



**d) Produtos gerados:**

**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

**a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:**

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

**b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:**

**c) Resultados esperados para a Meta:**

**d) Produtos gerados com a realização da Meta:**



### META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

#### a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

#### b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

#### c) Resultados esperados para a Meta:

#### d) Produtos gerados com a realização da Meta:

#### 4. EQUIPE



Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

#### 6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

#### 7. COMITÊ GESTOR



Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

**7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:**

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

**7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?**

**7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?**

**8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**



12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto  
 (Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
  - Tabela SaliNet – Preços da Cultura:
  - Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salinet/salinet.php>
  - Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
  - OU
  - Painel de Preços do Governo Federal:
  - Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>
  - OU
  - Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto.
- d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
- e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- f) Preencha os campos que estão em branco.
- g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
- h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta: META XX - XXXXX										
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

<p><b>Nome da Entidade Cultural</b></p> <hr/>
<p><b>Nome do projeto:</b></p> <hr/>

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

*(Rubricar todas as páginas)*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural), CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;



9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA**

*(Rubricar todas as páginas)*

**TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº \_\_/2025**

<b>1. FINALIDADE</b>
O Município de Limeira/SP, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>2.1. ENTE PÚBLICO</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	



Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
<b>2.2. ENTIDADE CULTURAL</b>			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

### 3. OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no **EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e



- municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os participantes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades



decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### 4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;



IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## 5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

### 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros



Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.



7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

- I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
- II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
- III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## 8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.



8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural de origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.



9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.



## 12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do Município de Limeira/SP.

## 14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

<p><i>(assinado eletronicamente)</i></p> <p><b>NOME</b></p> <p><b>CARGO</b></p> <p>Representante legal da entidade cultural</p>	<p><i>(assinado eletronicamente)</i></p> <p>Silvio Marcelo Francisco Britto</p> <p>Secretário Municipal de Cultura</p>
---	--



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024  
PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE  
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

## 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;



- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Limeira/SP por meio da PNAB, e tem o valor remanescente total de R\$ 100.041,60 (cem mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.004,16 (dez mil e quatro reais e dezesseis centavos) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam



certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

4.1 Poderão participar deste edital:



I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus



respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18/03 a 17/04/2025**, por meio do e-mail: [premiacaopontos.limeira@gmail.com](mailto:premiacaopontos.limeira@gmail.com) ou pessoalmente na Secretaria de Cultura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.1.1 O envelope identificado como: Edital Premiação para Pontos de Cultura e deve ser entregue ao **Departamento de Cultura**, no seguinte endereço: Secretaria da Cultura, Largo da Boa Morte, nº 11, Centro - Limeira/ São Paulo, CEP: 13480-188.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);



- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Limeira, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
  - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
  - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do do e-mail.



**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.3.1 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);

II - documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

III - Laudo médico para pessoas com deficiências.

7.3.2 Para o procedimento de heteroidentificação será criada comissão específica, que fará a análise fenotípica (análise das características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos) do(a) agente cultural autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a).

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao



mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, no link [Jornal Oficial - Limeira](#).
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser



Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).



9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira, no link [Jornal Oficial - Limeira](#).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio de **Formulário de pedido de Recurso (anexo 7) por meio do e-mail: [premiacaopontos.limeira@gmail.com](mailto:premiacaopontos.limeira@gmail.com)** no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Limeira no endereço: [Lei Aldir Blanc - Prefeitura de Limeira](#)

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: [premiacaopontos.limeira@gmail.com](mailto:premiacaopontos.limeira@gmail.com) ou pessoalmente na Secretaria de Cultura:

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
  - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
  - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
  - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
  - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
  - e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
  - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>



- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura Municipal de Limeira, no link [Jornal Oficial - Limeira](#).

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio de **Formulário de**



**pedido de Recurso (anexo 7) por meio do e-mail: [premiacaopontos.limeira@gmail.com](mailto:premiacaopontos.limeira@gmail.com)** no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Limeira, no link [Jornal Oficial - Limeira](#).

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio à Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

### PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

### PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

III - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>



IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

VI - Certidão Negativa de Apenados; disponível em : <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

VII - Certidão Negativa de tributos mobiliários, disponível em: [https://limeira.iibr.com.br/pub/pub\\_dashboard.php#pub\\_certidoes\\_mobiliarias\\$\\$ZDyZMjM1ODE2NjMyZWY0ZGUyODZlYmUwMGJjNDIzZmVaRFI6TWpNMU9ERTJOak15WldZMFpHVXlPRFpsWW1Vd01HSmpOREl6Wm1VM09Uz0=\\$\\$li\\_798\\_3\\$\\$3](https://limeira.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidoes_mobiliarias$$ZDyZMjM1ODE2NjMyZWY0ZGUyODZlYmUwMGJjNDIzZmVaRFI6TWpNMU9ERTJOak15WldZMFpHVXlPRFpsWW1Vd01HSmpOREl6Wm1VM09Uz0=$$li_798_3$$3)

VIII - Certidão Negativa de tributos imobiliários, disponível em: [https://limeira.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=orgao&filter=01HV4RNSBWMGBNDPWCABP2YPKC](https://limeira.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=orgao&filter=01HV4RNSBWMGBNDPWCABP2YPKC)

Obs.: Acessar no link acima a CENTRAL DE SERVIÇOS da SECRETARIA DA FAZENDA e buscar por CERTIDÃO IMOBILIÁRIA (IPTU), após, clicar em ABRIR ONLINE > VIA PROTOCOLO 1DOC, realizar o acesso à plataforma 1DOC com login e senha, caso não tenha cadastro, cadastrar-se, após realizar seu cadastro, selecionar a opção REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO IMOBILIÁRIA (IPTU) e selecionar também no campo tipo de certidão, CERTIDÃO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS POR CNPJ/CPF e finalmente preencher todos os campos obrigatórios e fazer o upload dos documentos obrigatórios solicitados e posteriormente assinar digitalmente via 1DOC e clicar em PROTOCOLAR. Prazo para recebimento da certidão é de até 03 (três) dias úteis.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios



de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico: [aldirblanc.limeira@gmail.com](mailto:aldirblanc.limeira@gmail.com)

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição



- 
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
  - ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
  - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
  - ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

**Silvio Marcelo Francisco Britto**

**Secretário Municipal de Cultura**



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024  
PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE  
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

**CATEGORIAS**

	<b>NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA</b>	<b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)</b>
01	<b>Ampla Concorrência</b>	5	<b>R\$ 10.004,16</b>
02	<b>Pontos de Cultura ligados a culturas populares e tradicionais</b>	4	<b>R\$ 10.004,16</b>
03	<b>Pontos de Cultura já certificados</b>	1	<b>R\$ 10.004,16</b>

**COTAS**

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS</b>
peessoas negras (pretas ou pardas)	1
peessoas indígenas	1
peessoas com deficiência	1

<b>Pontos de Cultura ligados a culturas populares e tradicionais</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS</b>
peessoas negras (pretas ou pardas)	1
peessoas indígenas	1
peessoas com deficiência	1



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024**  
PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE  
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Avaliação da atuação da entidade cultural**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	<b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b>				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos	0	2	3	



	interculturais.			
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação	0	5	10



e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.				
---	--	--	--	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024  
PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E  
PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- ( ) Pontos de Cultura já certificados  
( ) Pontos de Cultura ligados a culturas populares e tradicionais  
( ) Ampla concorrência

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- ( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
( ) Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

- ( ) Sim  
( ) Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:
2.2. CNPJ (se entidade):
2.3. Endereço:



2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
<p>2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> )</p> <p>( ) Sim, como Ponto de Cultura</p> <p>( ) Sim, como Pontão de Cultura</p> <p>( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital</p> <p>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).</p>			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
( ) Mulher cisgênera	( ) Homem cisgênero	( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero	( ) Pessoa não binária	( ) Travesti
( ) Não desejo informar		



3.4.1. ( ) Outra _____	
3.5. Orientação Sexual:	
( ) Lésbica	( ) Gay
( ) Assexual	( ) Bissexual
( ) Não desejo informar	( ) Pansexual
3.5.1. ( ) Outros _____	
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )	
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )	
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )	
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:	
( ) Auditiva	( ) Física
( ) Intelectual	( ) Múltipla
( ) Visual	
3.9. Endereço:	
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:
	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:
	3.13. CPF:
3.14. E-mail:	
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):	
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?	
( ) Sim ( ) Não	
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?	
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?	



( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### 4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros,



			vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

#### 4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

#### 4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial



<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

#### 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens



<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**



4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)



4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal     Estadual     Distrital     Municipal     Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

**5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)**

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos



similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Prefeitura Municipal de Limeira e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024**  
PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE  
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18



(dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:



Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024**  
PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE  
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024**  
PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE  
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024**  
PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E  
PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**  
**(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

<b>Nome da Entidade ou coletivo Cultural</b> _____
---

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - AUDIOVISUAL E 04/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Após reunião da Comissão, realizada no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, para análise e aprovação final das prestações de contas dos projetos artísticos e culturais do município de Limeira/SP, inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - AUDIOVISUAL E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, **HOMOLOGO** as prestações de contas finais dos projetos apresentados conforme tabelas relacionadas abaixo:

EDITAL 03/2023 - AUDIOVISUAL									
NOME DO PROJETO	CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	FAIXA	VALOR	PROPONENTE	REPRESENTANTE LEGAL	CPF / CNPJ	PF / PJ	PORTE
Ruínas	A	Produção de videoarte	5	R\$20.000,00	Allan André Lourenço	Allan André Lourenço	407.915.798-32	PF	-
Popolocas	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Allan André Lourenço	Allan André Lourenço	407.915.798-32	PF	-
"Canta Limeira"	A	Produção de videoclipe	3	R\$50.000,00	15.081.510 ANTONIO BASTOS LUGÃO JUNIOR	Antonio Bastos Lugão Junior	15.081.510/0001-08	PJ	ME
"CINEMA NO PARQUE"	C	Apoio a Festivais de Cinema	1	R\$60.915,97	Beatriz Buck	Beatriz Buck	343.670.138-63	PF	-
Doses de Ódio	A	Produção de videoclipe	4	R\$30.000,00	Cláudio Aparecido Vieira	Cláudio Aparecido Vieira	175.588.618-70	PF	-
Documentário Musical - Coral Afro Kumbayah	A	Produção de média-metragem	5	R\$20.000,00	Daniel Kaue Barros Braga 38195104860	Daniel Kaue Barros Braga	44.555.261/0001-43	PJ	ME
TUDO AO SEU TEMPO	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Dannyane Ferlim Paze	Dannyane Ferlim Paze	402.049.628-54	PF	-
DOCUMENTÁRIO "LUZES DA ESPERANÇA: O Caminho Iluminado por Elizabeth Teixeira"	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Emily Prado Correa Cassani Attarian	Emily Prado Correa Cassani Attarian	317.712.538-43	PF	-
EU SOU LIMEIRA	A	Produção de videoclipe	5	R\$20.000,00	Fabrcio Horácio	Fabrcio Horácio	346.115.278-16	PF	-

Videoclipe com Super 8 "Brasa"	A	Produção de videoclipe	4	R\$30.000,00	Flávio Jacon de Vasconcelos 38588711842	Flávio Jacon de Vasconcelos	36.207.764/0001-08	PJ	ME
Jatobá Peri Sessions - 1	A	Produção de média-metragem	3	R\$50.000,00	Flávio Jacon de Vasconcelos 38588711842	Flávio Jacon de Vasconcelos	36.207.764/0001-08	PJ	ME
O BRASIL DE MARIA THEREZA	A	Produção de média-metragem	4	R\$30.000,00	Gabriel Rodrigues dos Santos	Gabriel Rodrigues dos Santos	538.802.068-13	PF	-
"QUANTO CUSTA?" Uma visão criativa sobre moda e consumo	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Geovanna Sales Martins	Geovanna Sales Martins	468.823.128-85	PF	-
Quintal do Portuga: Celebrando o Samba	A	Produção de média-metragem	3	R\$50.000,00	Gustavo Filipe Ribeiro dos Santos	Gustavo Filipe Ribeiro dos Santos	397.395.478-00	PF	-
"Uma história de Laranja Lima"	A	Produção de média-metragem	2	R\$67.000,00	Isabela Campos Pinheiro	Isabela Campos Pinheiro	367.961.368-70	PF	-
VETUSTA	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Isabela Ferreira Resende	Isabela Ferreira Resende	511.303.918-76	PF	-
ATREVIMENTO EM CENA	A	Produção de videoclipe	4	R\$23.370,91	Joao Antonio Lejambre 92583385968	João Antônio Lejambre	44.038.450/0001-49	PJ	ME
Imuno	A	Produção de	5	R\$20.000,00	Espaço Núcleo LTDA	Jonatas Alves de Sousa	30.676.520/0001-80	PJ	ME

		curta-metragem							
"SOBRE PESSOAS INVISÍVEIS E CINZAS"	A	Produção de média-metragem	4	R\$30.000,00	36.269.758 JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	José Augusto de Oliveira	36.269.758/0001-77	PJ	ME
"SENTIMENTOS ALÉM DO ESQUECIMENTO"	A	Produção de curta-metragem	5	R\$20.000,00	36.269.758 JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	José Augusto de Oliveira	36.269.758/0001-77	PJ	ME
"PHRALIM"	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Juliana Pfeifer Caetano	Juliana Pfeifer Caetano	252.641.878-00	PF	-
"O ROUBO DO SANTO"	A	Produção de curta-metragem	1	R\$67.484,86	Juliana Pfeifer Caetano	Juliana Pfeifer Caetano	252.641.878-00	PF	-
GALDINO: Curta-Metragem Documental	A	Produção de curta-metragem	2	R\$67.000,00	Karine Rodrigues Firmino	Karine Rodrigues Firmino	447.285.358-27	PF	-
TABACARIA: Curta-Metragem Experimental	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Karine Rodrigues Firmino	Karine Rodrigues Firmino	447.285.358-27	PF	-
Videoclipe Minha Pele Preta	A	Produção de videoclipe	4	R\$30.000,00	Larissa Fernanda Feola 39527775876	Larissa Fernanda Feola	31.053.538/0001-98	PJ	ME
"O BERÇO"	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Lucas Procópio Caetano	Lucas Procópio Caetano	406.789.008-76	PF	-
A CEIFA DAS LIMAS	A	Roteiro de longa metragem	4	R\$30.000,00	Lucas Procópio Caetano	Lucas Procópio Caetano	406.789.008-76	PF	-
A Estação	A	Produção de videoarte	4	R\$30.000,00	Maria Valéria Miguel Espinhara	Maria Valéria Miguel Espinhara	288.663.358-51	PF	-

Mais de meio caminho andado	A	Produção de videoarte	5	R\$20.000,00	Maria Valéria Miguel Espinhara	Maria Valéria Miguel Espinhara	288.663.358-51	PF	-
OLHARES FRIOS	A	Produção de videoclipe	5	R\$20.000,00	Max José dos Santos Tomás	Max José dos Santos Tomás	392.476.968-01	PF	-
Videoclipe "TQEMI"	A	Produção de videoclipe	5	R\$20.000,00	Melina de Campos Cabral	Melina de Campos Cabral	218.961.898-30	PF	-
GERALDO ALVES: o homem que acendeu a brasa	A	Produção de curta-metragem	5	R\$20.000,00	Mitchell Assis 22602433802	Mitchell Assis	14.918.757/0001-73	PJ	ME
AGULHAS	A	Produção de curta-metragem	4	R\$30.000,00	Nandê Caetano de Almeida Pinto	Nandê Caetano de Almeida Pinto	381.649.688-11	PF	-
"O ENTREATO"	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Rafael Vieira Victoriano	Rafael Vieira Victoriano	348.378.938-30	PF	-
TEUS VESTÍGIOS TÃO MEUS	A	Roteiro de longa metragem	4	R\$30.000,00	Rafael Vieira Victoriano	Rafael Vieira Victoriano	348.378.938-30	PF	-
"Scratch Magazine: Identidade e Expressão no movimento Hip Hop"	A	Produção de videoarte	4	R\$30.000,00	35.001.366 REBECA DOS SANTOS PEREIRA	Rebeca dos Santos Pereira	35.001.366/0001-60	PJ	ME
ÍRIS NEGRA	A	Produção de média-metragem	3	R\$50.000,00	32.152.477 RODRIGO JOSE VIEIRA	Rodrigo Jose Vieira	32.152.477/0001-89	PJ	ME
"Protagonize-se Limeira!"	C	Formação em Audiovisual	1	R\$60.915,97	Rodrigo Pelizari da Silva	Rodrigo Pelizari da Silva	362.819.878-02	PF	-

Média metragem de ficção – AMOR DESGRAÇADO!	A	Produção de média-metragem	1	R\$67.484,86	Rodrigo Zovico Chinelato 22047076862	Rodrigo Zovico Chinelato	97.526.292/0001-32	PJ	ME
Video Clipe “Domingos Jazz Band”	A	Produção de videoclipe	5	R\$20.000,00	Ronaldo Carlos Domingos 33267382858	Ronaldo Carlos Domingos	34.600.138/0001-43	PJ	ME
“REVOLTA DE LIMEIRA: UMA JORNADA HISTÓRICA”	A	Produção de média-metragem	4	R\$30.000,00	Ronivaldo Ferreira de Andrade	Ronivaldo Ferreira de Andrade	326.989.888-60	PF	-
Curta Officina: O “X” da questão.	A	Produção de curta-metragem	3	R\$50.000,00	Rosângela Martins da Costa	Rosângela Martins da Costa	259.811.938-08	PF	-
“GREMIO RECREATIVO LIMEIRENSE – RESISTÊNCIA E RESILIÊNCIA”	A	Produção de média-metragem	4	R\$30.000,00	Sandra Regina da Silva	Sandra Regina da Silva	254.113.338-30	PF	-
“MEU CINEMA É LOGO ALI”	B	Apoio ao Cinema de Rua	2	R\$20.000,00	Sandra Regina da Silva	Sandra Regina da Silva	254.113.338-30	PF	-
“FOGO!”	A	Produção de média-metragem	1	R\$67.484,86	Soraia Cristina da Costa Tynnauer	Soraia Cristina da Costa Tynnauer	298.104.128-27	PF	-
Produção de Vídeo Arte – Os meninos	A	Produção de videoarte	4	R\$30.000,00	Vagner Ricardo Fernandes 33658076836	Vagner Ricardo Fernandes	52.442.756/0001-94	PJ	ME

EDITAL 04/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS									
NOME DO PROJETO	CATEGORIA	FAIXA	VALOR	PROPONENTE	REPRESENTANTE LEGAL	CPF / CNPJ	PF / PJ	PORTE	
Curso "Arte decolonialidade"	Artes Plásticas e Visuais	4	R\$ 15.000,00	Allan José Lourenço	Allan José Lourenço	407.915.798-32	PF	-	
Ainda Vou Sobreviver	Música	4	R\$ 15.000,00	18.322.464 Ana Cláudia de Francischi Zacharias Monteiro de Moraes	Ana Cláudia de Francischi Zacharias Monteiro de Moraes	18.322.464/0001-80	PJ	ME	
Corpo e Voz - Vivência Quilombola	Projetos livres	3	R\$ 20.000,00	Ana Lúcia Miranda Durante 37838850860	Ana Lúcia Miranda Durante	19.976.956/0001-51	PJ	ME	
“Livro de contos – A Ceifa das Limas	Leitura, escrita e oralidade	2	R\$ 30.000,00	Carolina Sato de Pereira	Carolina Sato de Pereira	445.290.818-77	PF	-	
Pseudofósseis Afetivos	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	Cláudia Maria Fábio do Carmo	Cláudia Maria Fábio do Carmo	053.920.578-88	PF	-	
Ocupa Limeira	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	19.417.474 FERNANDO PIMENTEL	Fernando Pimentel	19.417.474/0001-61	PJ	ME	
Estudos limeirenses para violão	Música	4	R\$ 15.000,00	36.207.764 Flávio Jacom de Vasconcellos	Flávio Jacom de Vasconcellos	36.207.764/0001-08	PJ	ME	
Albúm "Tudo que eu mesmo inventei!"	Música	3	R\$ 20.000,00	36.207.764 Flávio Jacom de Vasconcellos	Flávio Jacom de Vasconcellos	36.207.764/0001-08	PJ	ME	
Tathata	Música	2	R\$ 30.000,00	Guilherme Ribeiro Miranda	Guilherme Ribeiro Miranda	229.028.368-13	PF	-	
Explorando o Movimento através da Dança	Dança	4	R\$ 15.000,00	Isa Kehl Maluf	Isa Kehl Maluf	383.735.968-95	PF	-	

Do zero ao Glamour - Como produzir um figurino	Projetos livres	4	R\$ 15.000,00	17.267.010 ISABEL CRISTINA RODRIGUES	Isabel Cristina Rodrigues	17.267.010/0001-90	PJ	ME
1ª Nostra Encenarte de Cenas Curtas	Teatro	4	R\$ 15.000,00	Espaço Núcleo LTDA	Jonatas Alves de Sousa	30.676.520/0001-80	PJ	ME
"FOMUS" - Feira de Formação e Música	Música	1	R\$ 31.900,88	Larissa Fernanda Féola 39527775876	Larissa Fernanda Féola	31.053.538/0001-98	PJ	ME
EP "Nossa Voz"- Souela	Música	2	R\$ 30.000,00	Larissa Cristine Ladeia 41097446875	Larissa Cristine Ladeia	39.586.869/0001-03	PJ	ME
Orquestra de Pandeiros	Projetos livres	3	R\$ 20.000,00	LUCAS BARBOSA BAREL 29651627808	Lucas Babosa Barel	28.147.313/0001-96	PJ	ME
Santos Reis em Devoção e Festa	Patrimônio Cultural	2	R\$ 30.000,00	LUCAS BARBOSA BAREL 29651627808	Lucas Babosa Barel	28.147.313/0001-96	PJ	ME
Dança do Ventre e a Saúde da Mulher	Dança	4	R\$ 15.000,00	Maitê Marcela Voigt	Maitê Marcela Voigt	324.429.238-07	PF	-
Grão - Café, Arte, Memória	Artes Plásticas e Visuais	2	R\$ 30.000,00	Maria Valéria Miguel Espinhara	Maria Valéria Miguel Espinhara	288.663.358-51	PF	-
Elaboração de projetos e processos de Editais	Projetos livres	3	R\$ 20.000,00	Maria Valéria Miguel Espinhara	Maria Valéria Miguel Espinhara	288.663.358-51	PF	-
Mabê Sessions II	Música	2	R\$ 30.000,00	M. Bellão – ME	Marta Bellão	17.417.655/0001-62	PJ	ME
Os Invisíveis	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	M. Bellão – ME	Marta Bellão	17.417.655/0001-62	PJ	ME

Circo Mágico e a Fantástica Fábrica de Brinquedos	Circo	4	R\$ 15.000,00	Matheus Gonçalves Pereira	Matheus Gonçalves Pereira	398.789.728-79	PF	-
Pessoas Cinzas Normais e Seu Universo Brega	Música	4	R\$ 15.000,00	Mitchell Assis 22602433802	Mitchel Assis	14.918.757/0001-73	PJ	ME
Livro "Frutas Doces Colhemos aos montes"	Leitura, escrita e oralidade	3	R\$ 20.000,00	Otácilio César Monteiro	Otacílio Cesar Monteiro	027.969.448-24	PF	-
Exposição "Margens"	Artes Plásticas e Visuais	3	R\$ 20.000,00	Paulo Ricardo da Silva 35584097870	Paulo Ricardo da Silva	14.009.854/0001-43	PJ	ME
"Capturando a essência de Limeira: Oficina de Fotografia do Patrimônio Cultural"	Projetos livres	3	R\$ 20.000,00	Priscila Cristina Ferreira	Priscila Cristina Ferreira	363.653.668-09	PF	-
Eco Dança - Floresta Amazônica	Dança	2	R\$ 30.000,00	Riberto José Basteli	Riberto José Basteli	017.222.898-05	PF	-
Peça Teatral - Os Meninos	Teatro	3	R\$ 20.000,00	Rodrigo Zovico Chinelato 22047076862	Rodrigo Zovico Chinelato	97.526.292/0001-32	PJ	ME

<b>Produção e Circulação da Exposição - Kosi Ewé, kosi orisa"</b>	Artes Plásticas e Visuais	3	<b>R\$ 20.000,00</b>	Rodrigo Zovico Chinelato 22047076862	<b>Rodrigo Zovico Chinelato</b>	97.526.292/0001-32	PJ	ME
<b>Exposição Elas Contemporâneas</b>	Artes Plásticas e Visuais	2	<b>R\$ 30.000,00</b>	39.568.488 SUELLEM ADRIANA DE SANTANA PIMENTEL	<b>Suellem Adriana de Santana Pimentel</b>	39.568.488/0001-93	PJ	ME
<b>Exposição Individual: Desde 85</b>	Artes Plásticas e Visuais	4	<b>R\$ 15.000,00</b>	39.568.488 SUELLEM ADRIANA DE SANTANA PIMENTEL	<b>Suellem Adriana de Santana Pimentel</b>	39.568.488/0001-93	PJ	ME
<b>Peça Teatral - Todo filho é um professor</b>	Teatro	2	<b>R\$ 30.000,00</b>	Vagner Ricardo Fernandes 33658076836	<b>Vagner Ricardo Fernandes</b>	52.442.756/0001-94	PJ	ME

Limeira, 15 de março de 2025

**Silvio Marcelo Francisco Britto**

Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL Nº 21 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**VALMIR BARREIRA**, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 202, Inciso III e Artigo 203, Inciso III e parágrafo único e Artigo 204, faz saber que: ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações do IPTU/TSU referente ao lançamento do tributo, bem como notificados os contribuintes constantes das relações anexas, sobre o resultado das referidas decisões e sobre o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para impugnação dessas, contados a partir da data de publicação (Artigo 196 inciso III do Artigo 203 do Código Tributário Municipal). Ficam também notificados os contribuintes que, em virtude de análise de processo administrativo de seu interesse, há a necessidade de apresentação de documentos e/ou esclarecimentos complementares para continuidade dos trâmites, respeitado os dispositivos legais quanto aos prazos para apresentação dessas exigências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente Edital.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Março do ano de Dois mil e vinte cinco.**

**VALMIR BARREIRA**

Secretário Municipal de Fazenda

**ANDREA FIQUEIRA BARRETO VILLAS BOAS**

Assessora Executiva

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES – SEÇÃO C**

Processo Administrativo Físico: 18366/2018.Requerente:MARCOLINO FRANCISCHETTI JACOB.CPF:016.XXX.XXX-93.Inscrição Cadastral:1445.012.000.Assunto:Revisão de IPTU.**EMENTA: Rever uso e tipo de construção (Lei Complementar 190/1997 Anexo IV). Pedido indeferido, lançamento está correto.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº.121/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o responsável:

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº.51/2025**

Informamos que, conforme o Decreto nº 003/2020, o preço público( serviços de cemitério) referente ao sepultamento do Senhor(a). **MARIA LUCIA DE SOUZA**, no valor de **R\$ 174,00** (cento e setenta e quatro reais) acrescido de uma multa de 10%, totalizando **R\$ 191,40** (cento e noventa e um reais e quarenta centavos), encontra-se pendente de recolhimento.

Solicitamos, portanto, que **JOÃO RENATO DE SOUZA**, CPF: **040.659.378-76**, compareça à Prefeitura Municipal de Limeira no prazo de **15 dias** a contar da publicação desta notificação para regularizar a situação.

**Art. 3º** Os valores relativos aos preços públicos, não pagos nas épocas oportunas, serão acrescidos de 10% (dez por cento) por ocasião do lançamento e a partir daí haverá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês/fração (Decreto nº 003/2020).

Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

Assinado por 2 pessoas: CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS e MARCO CÉSAR SINICO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/F214-4BFB-D868-A9D5> e informe o código F214-4BFB-D868-A9D5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº.122/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o responsável:

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº.52/2025**

Informamos que, conforme o Decreto nº 003/2020, o preço público( serviços de cemitério) referente ao sepultamento do Senhor(a). **PAULO NEY HALLAIS MARQUES**, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) acrescido de uma multa de 10%, totalizando **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), encontra-se pendente de recolhimento.

Solicitamos, portanto, que **ICARO HALLAIS MARQUES**, CPF: **347.130.868-78**, compareça à Prefeitura Municipal de Limeira no prazo de **15 dias** a contar da publicação desta notificação para regularizar a situação.

**Art. 3º** Os valores relativos aos preços públicos, não pagos nas épocas oportunas, serão acrescidos de 10% (dez por cento) por ocasião do lançamento e a partir daí haverá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês/fração (Decreto nº 003/2020).

Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

Assinado por 2 pessoas: CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS e MARCO CÉSAR SINICO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/2A98-049C-CDAB-FDBF> e informe o código 2A98-049C-CDAB-FDBF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº.123/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o responsável:

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº.53/2025**

Informamos que, conforme o Decreto nº 003/2020, o preço público( serviços de cemitério) referente ao sepultamento do Senhor(a). **VANI FERREIRA SERENO**, no valor de **R\$ 284,00** (duzentos e oitenta e quatro reais) acrescido de uma multa de 10%, totalizando **R\$ 312,40** (trezentos e doze reais e quarenta centavos), encontra-se pendente de recolhimento.

Solicitamos, portanto, que **NICIO FERREIRA SERENO**, CPF: **139.575.838-70**, compareça à Prefeitura Municipal de Limeira no prazo de **15 dias** a contar da publicação desta notificação para regularizar a situação.

**Art. 3º** Os valores relativos aos preços públicos, não pagos nas épocas oportunas, serão acrescidos de 10% (dez por cento) por ocasião do lançamento e a partir daí haverá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês/fração (Decreto nº 003/2020).

Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

Assinado por 2 pessoas: CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS e MARCO CÉSAR SINICO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/31A0-B3C5-2FD7-7E09> e informe o código 31A0-B3C5-2FD7-7E09





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº.124/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o responsável:

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº.54/2025**

Informamos que, conforme o Decreto nº 003/2020, o preço público( serviços de cemitério) referente ao sepultamento do Senhor(a). **JOSEPHA HEBELING**, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) acrescido de uma multa de 10%, totalizando **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), encontra-se pendente de recolhimento.

Solicitamos, portanto, que **WALTER APARECIDO COVER**, CPF: **870.795.938-91**, compareça à Prefeitura Municipal de Limeira no prazo de **15 dias** a contar da publicação desta notificação para regularizar a situação.

**Art. 3º** Os valores relativos aos preços públicos, não pagos nas épocas oportunas, serão acrescidos de 10% (dez por cento) por ocasião do lançamento e a partir daí haverá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês/fração (Decreto nº 003/2020).

Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

Assinado por 2 pessoas: CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS e MARCO CÉSAR SINICO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/C7C4-16AA-2F3C-4830> e informe o código C7C4-16AA-2F3C-4830





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº.125/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o responsável:

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº.65/2025**

Informamos que, conforme o Decreto nº 003/2020, o preço público( serviços de cemitério) referente ao sepultamento do Senhor(a). **ALFREDO VITÓRIO BULL**, no valor de **R\$ 284,00** (duzentos e oitenta e quatro reais) acrescido de uma multa de 10%, totalizando **R\$ 312,40** (trezentos e doze reais e quarenta centavos), encontra-se pendente de recolhimento.

Solicitamos, portanto, que **GUILHERMINA APARECIDA BULL ASBAHR**, CPF: **016.079.768-38**, compareça à Prefeitura Municipal de Limeira no prazo de **15 dias** a contar da publicação desta notificação para regularizar a situação.

**Art. 3º** Os valores relativos aos preços públicos, não pagos nas épocas oportunas, serão acrescidos de 10% (dez por cento) por ocasião do lançamento e a partir daí haverá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês/fração (Decreto nº 003/2020).

Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

Assinado por 2 pessoas: CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS e MARCO CÉSAR SINICO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/1326-2759-6601-0BF2> e informe o código 1326-2759-6601-0BF2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº.126/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o responsável:

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº.69/2025**

Informamos que, conforme o Decreto nº 003/2020, o preço público( serviços de cemitério) referente ao sepultamento do Senhor(a). **MARIA MADALENA DE SOUZA**, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) acrescido de uma multa de 10%, totalizando **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), encontra-se pendente de recolhimento.

Solicitamos, portanto, que **VALDIR SOARES DE SOUZA**, CPF: **154.761.018-29**, compareça à Prefeitura Municipal de Limeira no prazo de **15 dias** a contar da publicação desta notificação para regularizar a situação.

**Art. 3º** Os valores relativos aos preços públicos, não pagos nas épocas oportunas, serão acrescidos de 10% (dez por cento) por ocasião do lançamento e a partir daí haverá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês/fração (Decreto nº 003/2020).

Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

Assinado por 2 pessoas: CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS e MARCO CÉSAR SINICO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/7639-666F-C2C1-9852> e informe o código 7639-666F-C2C1-9852





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 127/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 210/2025**

Nome: **R.S. FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

Endereço: **RUA AUGUSTO ROLAND, 164 - PARQUE RESIDENCIAL ROLAND**

Inscrição Cadastral: **4155008000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **300,00**

Processo Digital 1Dóc: **6823/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 128/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 211/2025**

Nome: **R.S. FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

Endereço: **RUA AUGUSTO ROLAND, 176 - PARQUE RESIDENCIAL ROLAND**

Inscrição Cadastral: **4155009000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **300,00**

Processo Digital 1Dóc: **6856/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 129/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 212/2025**

Nome: **R.S. FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

Endereço: **RUA AUGUSTO ROLAND, 188 - PARQUE RESIDENCIAL ROLAND**

Inscrição Cadastral: **4155010000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **300,00**

Processo Digital 1Dóc: **6857/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 130/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 221/2025**

Nome: **FRANCISCO MEDEIROS DE MORAES**

Endereço: **RUA JAMAICA, 494 - PARQUE RESIDENCIAL BELINHA OMETTO**

Inscrição Cadastral: **3621072000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **140,00**

Processo Digital 1Dóc: **7002/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 131/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 223/2025**

Nome: **THOMAS DE ARRUDA VECHIO**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 184 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5265008000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **337,50**

Processo Digital 1Dóc: **7009/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.702,00** (três mil e setecentos e dois reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 132/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 225/2025**

Nome: **MIRIA DE FREITAS BARBOSA SILVA**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 229 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264026000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo Digital 1Dóc: **7015/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 133/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 226/2025**

Nome: **TIAGO HENRIQUE FERNANDES**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 250 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264016000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo Digital 1Dóc: **7017/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 134/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 227/2025**

Nome: **KARINA ASONUMA BOTELHO**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 200 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264011000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo Digital 1Dóc: **7021/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 135/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 229/2025**

Nome: **ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 170 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264008000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo Digital 1Dóc: **7091/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 136/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 234/2025**

Nome: **VAGNER FERREIRA DE SOUZA**

Endereço: **RUA MARINEZ DE CAMARGO FAGOTTI, 38 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5289023000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,10**

Processo Digital 1Dóc: **7282/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 137/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 241/2025**

Nome: **SHEYLA DOS REIS BARBOSA**

Endereço: **RUA JOSEPHINA SILMANN FABER, 366 - JARDIM AGUAS DA SERRA**

Inscrição Cadastral: **4009049000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00**

Processo Digital 1Dóc: **7209/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 138/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 242/2025**

Nome: **ANDERSON MORAES FAGUNDES**

Endereço: **RUA JOSEPHINA SILMANN FABER, 358 - JARDIM AGUAS DA SERRA**

Inscrição Cadastral: **4009048000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00**

Processo Digital 1Dóc: **7199/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 139/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 243/2025**

Nome: **SIMONE FAGUNDES BERGAMO**

Endereço: **RUA JOSEPHINA SILMANN FABER, 350 - JARDIM AGUAS DA SERRA**

Inscrição Cadastral: **4009047000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00**

Processo Digital 1Dóc: **7201/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 140/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 264/2025**

Nome: **ANTONIO LUIZ PAERO**

Endereço: **RUA FRANCISCO DE MUNNO, 455 - JARDIM LIMEIRANEIA**

Inscrição Cadastral: **2915028000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo Digital 1Dóc: **7262/2025**

Aos dezanove dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 141/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 265/2025**

Nome: **ANTONIO LUIZ PAERO**

Endereço: **RUA ARNALDO STOCCO, 774 - JARDIM LIMEIRANEA**

Inscrição Cadastral: **2915021000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo Digital 1Dóc: **7264/2025**

Aos dezanove dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 142/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 266/2025**

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA ARQUITETA SUELY FIOR GODOY, 0 - BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **2927002000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **948,54**

Processo Digital 1Dóc: **7266/2025**

Aos dezanove dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 143/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 267/2025**

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA MIGUEL FRANCISCO, 191 - VILA LIMEIRANEA**

Inscrição Cadastral: **2924023000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **1.497,90**

Processo Digital 1Dóc: **7269/2025**

Aos dezanove dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 144/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 268/2025**

Nome: **SOPHIA ORIENTE PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA CRISTIANO GREVE, 332 - JARDIM SENADOR VERGUEIRO**

Inscrição Cadastral: **1245019000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **263,50**

Processo Digital 1Dóc: **7271/2025**

Aos dezanove dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 145/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 269/2025**

Nome: **NATALINO CALABRIA**

Endereço: **RUA PROFESSORA AURORA JEREZ RIOS, 526 - VILA SANTA JOSEFA**

Inscrição Cadastral: **0939004000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **1.457,00**

Processo Digital 1Dóc: **7272/2025**

Aos dezanove dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 146/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 272/2025**

Nome: **SEGUNDA IGREJA BATISTA DE LIMEIRA**

Endereço: **RUA OLIVIA OLIVEIRA CRISTOVAN, 54 - VILLA FIOR**

Inscrição Cadastral: **3872008000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **263,90**

Processo Digital 1Dóc: **7278/2025**

Aos dezanove dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 147/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 273/2025**

Nome: **VALTER MOREIRA**

Endereço: **RUA ADEMAR EMILIO HORNHARDT, 76 - PARQUE RESIDENCIAL STAHLBERG**

Inscrição Cadastral: **2987007000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **252,00**

Processo Digital 1Dóc: **7279/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

## Regulamento Etapa Municipal de Limeira referente a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Tema Central:**  
**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**

### Dos Objetivos e do Temário

**Art. 1º** Considerando que a Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CESTT, emanada pelo Controle Social e convocada pelo Secretário Estadual de Saúde de São Paulo por meio da Resolução SS nº 263 de 13 de novembro de 2024, tem como finalidade propor diretrizes e propostas para a Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano, sendo obrigatório a Etapa Municipal.

**Art. 2º** - A Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Limeira, será realizada no dia 9 abril de 2025, no **(Centro de Formação do Professor -Teatro Nair Bello)**, das 09h00 às 17h30, de acordo as disposições deste regulamento.

**Art. 3º** O Tema Central da conferência será: **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano** com os seguintes eixos para debate:

**Eixo I** - Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, elaborando **1 (uma) proposta em âmbito Municipal, 1 (uma) Estadual e 1 (uma) Federal;**

**Eixo II** - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, elaborando **1 (uma) proposta em âmbito Estadual e 1 (uma) Federal;**

**Eixo III** - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, elaborando **1 (uma) proposta em âmbito Estadual e 1 (uma) Federal.**

### Das Inscrições

**Art. 4º** - As inscrições serão realizadas através do link: <https://bit.ly/plenariamunicipal> até 31 de março de 2025, com limitação de até 150 participantes, ao qual dará aos presentes o direito ao certificado de participação.

**Parágrafo Único.** Os participantes poderão encaminhar as propostas com antecedência no e-mail ([saude.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:saude.cms@limeira.sp.gov.br)) até o dia 31 de março de 2025, constando nome do autor e seu respectivo eixo.

### Dos Participantes

#### **Art. 5º São participantes da plenária:**

- a) Profissionais de saúde em geral (privado e público);
- b) Trabalhadores e Trabalhadoras em geral;
- c) Integrantes do Conselho Municipal de Saúde (composto por Gestores, Trabalhadores e Usuários);
- d) Movimentos sociais, populares e sindicatos.

### Da Comissão Organizadora

#### **Art. 6º A Comissão Organizadora (Membros da CISTT) terá como função:**

- a) Orientar o processo de instalação da plenária;
- b) Suprir as necessidades quanto ao material de trabalho e informações;
- c) Assessorar nas questões técnicas e operacionais;
- d) Conduzir as discussões estimulando a participação do maior número de membros do grupo;
- e) Controlar o tempo e o uso da palavra durante as discussões;
- f) Indicar um relator para redigir as propostas.

#### **Art. 8º - O relator terá como função:**

- a) Registrar as propostas produzidas nas discussões da plenária;
- c) O relator deverá encaminhar as propostas a Comissão Organizadora até o início da plenária final.

### Da Realização

**Art. 9º** - O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, das **(08h00 às 09h00), no dia 09 de abril de 2025**, mediante a inscrição na lista de presença da Etapa Municipal, portanto imprescindível à apresentação de documento comprobatório de identidade do participante.

**Art. 10º** - A abertura da Plenária Final iniciará às 9h30 horas por um palestrante da área de conhecimento e terá 30 (trinta) minutos para exposição.

**Art. 11º** - Os debates iniciarão às 10h00 horas contemplando todos os eixos elencados no Artigo 3º.

**Art. 12º** - A Plenária se encerrará às 17h30 com a indicação dos delegados para Etapa Macrorregional.

### Da Plenária Final

**Art.13º** - A plenária final tem por finalidade:

I- Discutir e aprovar as diretrizes propostas nos eixos temáticos;

II- As moções devem ser apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito, com no mínimo 15 assinaturas para que sejam lidas e votadas na plenária e conter no máximo 15 linhas;

III- Indicar os delegados para a 5ª Conferência Estadual, bem como para a Etapa Macrorregional com suas respectivas fichas de inscrições preenchidas;

IV - Todos os participantes da plenária final terão direito à voz e voto;

VI - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA, CONFORME DISPÕE O ITEM 8.2 DO ANEXO I DA PORTARIA CVS 10/2017, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA</b>							
Nº PROCESSO	PML 122/23		DATA DO PROTOCOLO		03/01/2023		
Nº L.T.A.	005/24		DATA DO INDEFERIMENTO		12/01/2024		
NOME/RAZÃO SOCIAL	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.						
ENDEREÇO	RUA DR. TRAJANO BARROS CAMARGO, Nº 1507, CENTRO						
MUNICÍPIO	LIMEIRA		CEP	13480-756	UF	SP	
RESP. LEGAL	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA		CPF	456.XXX.XXX-87			
RESP.TÉC.PROJ.	ALINE COUTO BARROSO		CPF	037.XXX.XXX-11			
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A188259-7		UF	SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 12/01/2024, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 122/23.</p>							
Limeira, 17 de março de 2025.							

 <b>VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA</b>							
Nº PROCESSO	PML 27.331/20		DATA DO PROTOCOLO		28/07/2020		
Nº L.T.A.			DATA DO INDEFERIMENTO		22/01/2025		
NOME/RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO VALE VIVER						
ENDEREÇO	ESTRADA MUNICIPAL - LIM 310, KM 2, BAIRRO SANTA HELENA						
MUNICÍPIO	LIMEIRA		CEP	13480-000	UF	SP	
RESP. LEGAL	LARIZA GONÇALVES SEGRETO		CPF	335.XXX.XXX-46			
RESP.TÉC.PROJ.	HELIO AIRTON BUCK		CPF	851.XXX.XXX-15			
CBO	CONSELHO	CREA	Nº. DE INSCRIÇÃO	0601458227		UF	SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 22/01/2025, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 27.331/20.</p>							
Limeira, 17 de março de 2025.							

 <b>VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA</b>							
Nº PROCESSO	PML 64.108/23			DATA DO PROTOCOLO	21/11/2023		
Nº L.T.A.				DATA DO INDEFERIMENTO	23/01/2025		
NOME/RAZÃO SOCIAL	WBS MEDICAL PIERCING LTDA						
ENDEREÇO	RUA HORTÊNCIA, Nº 62, JARDIM NEREIDE						
MUNICÍPIO	LIMEIRA			CEP	13486-183	UF	SP
RESP. LEGAL	WESLEY BARROS DA SILVA			CPF	374.XXX.XXX-23		
RESP.TÉC.PROJ.	MAURICIO VENÂNCIO			CPF	120.XXX.XXX-02		
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A23859-7		UF	SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 23/01/2025, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 64.108/23.</p>							
Limeira, 17 de março de 2025.							



Limeira, 13 de março de 2025

## 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025

### DD. Conselheiras do CMCF de Limeira

O Conselho Municipal da Condição Feminina de Limeira – CMCF vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>, convocá-las para a **02ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025**, a ser realizada às **08h30 do dia 19/03/2025 (QUARTA-FEIRA)**, de forma **PRESENCIAL** nas dependências da Casa dos Conselhos, localizada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião ordinária realizada no dia 19/02/2025;
- 03) Leituras das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 04) Devolutiva e apresentação das indicações de novas conselheiras;
- 05) Informações sobre ações do Dia Internacional da Mulher;
- 06) Leis municipais sobre mulher e ações do Conselho;
- 07) Trabalhos das Comissões – cronogramas de reuniões;
- 08) Informação sobre o andamento da Conferencia Municipal;
- 09) Palavra Livre das conselheiras;
- 10) Encerramento.

**Marina Elisabete Alencar**

**Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina**

Sede Administrativa: Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta –  
CEP: 13.482-180 Limeira/SP e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



Centro de Promoção Social Municipal  
**CEPROSOM**

**PORTARIA Nº 65, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**DIMAS FRANCISCO PERUZZA**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que a nomeada pela Portaria abaixo relacionada requereu a reclassificação de assumir o cargo para última posição da classificação geral e na condição de afro-brasileiro, o que foi deferido pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 2.836, de 29 de janeiro de 2025, Protocolo RH nº 4.763, de 26 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2025, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **LILIAN PINHEIRO DA CRUZ** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 49, Grau "A", Nível 1, lotada no Centro de Promoção Social Municipal.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2025.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

Limeira, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DIMAS FRANCISCO PERUZZA**  
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.



Centro de Promoção Social Municipal  
**CEPROSOM**

**PORTARIA Nº 66, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**DIMAS FRANCISCO PERUZZA**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que a nomeada pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 3.190, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 58, de 11 de fevereiro de 2025, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **FERNANDA BOLANI ALCARDE** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 49, Grau "A", Nível 1, lotada no Centro de Promoção Social Municipal.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 14 de março de 2025.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

Limeira, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DIMAS FRANCISCO PERUZZA**  
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 58/2025, para aquisição de VENTILADORES DE COLUNA, foi a empresa RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES, CNPJ: 26.498.282/0001-92, pelo valor de R\$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais).

Limeira, 17 de março de 2025.

**MARIANA CARNEIRO DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 59/2025, para aquisição de CADEIRA DE ESCRITÓRIO REFORÇADA, foi a empresa RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES, CNPJ: 26.498.282/0001-92, pelo valor de R\$ 1.690,00 (Um mil e seiscentos e noventa reais).

Limeira, 17 de março de 2025.

**MARIANA CARNEIRO DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 62/2025, para aquisição de CARPETES EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICA, foi a empresa CAPACHOLANDIA COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA, CNPJ: 29.351.402/0001-12, pelo valor de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Limeira, 17 de março de 2025.

**MARIANA CARNEIRO DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 63/2025, para aquisição de CARREGADORES DE BATERIAS 18V, foi a empresa CLAREIA VARIEDADES LTDA, CNPJ: 39.641.749/0001-53, pelo valor de R\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais).

Limeira, 17 de março de 2025.

**MARIANA CARNEIRO DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA